



Câmara Municipal de Caraguatatuba

Estância Balneária

Estado de São Paulo

Fls. : _____

Proc.: _____

LEI N.º 769 , DE 05 DE JULHO DE 1999.

(Revoga a Lei Municipal N.º 598, de 22 de abril de 1997, que criou áreas de estacionamento rotativo no Município de Caraguatatuba).

Autor: Ver. Aureliano Gonçalves Pereira

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ART. 33, PARÁGRAFO 6º. , DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

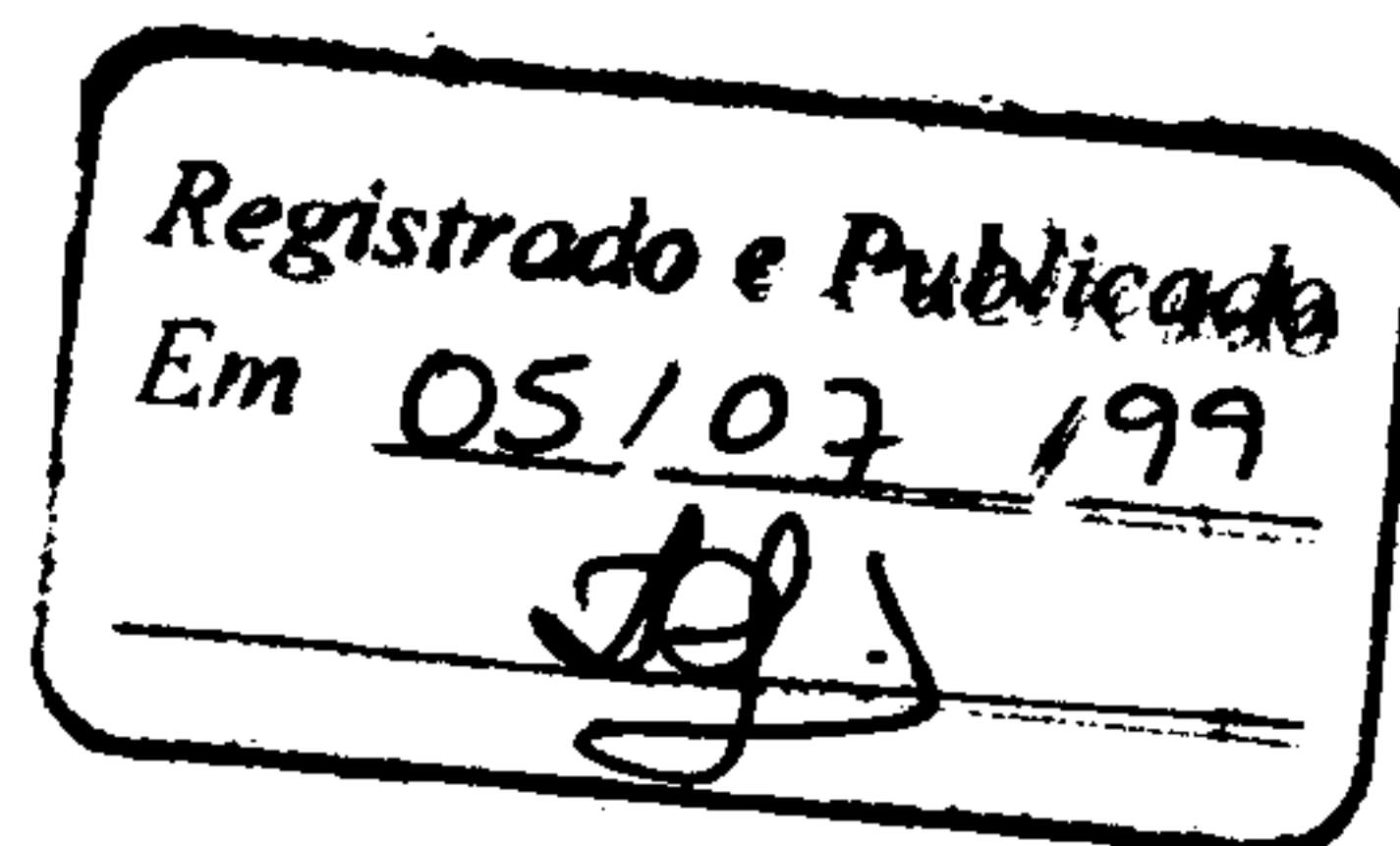
Artigo 1º. - Fica revogada a Lei Municipal N.º 598, de 22 de abril de 1997, que criou áreas de estacionamento rotativo no Município de Caraguatatuba.

Artigo 2º. -A partir da publicação desta Lei fica proibido laorar e cobrar multa de qualquer natureza que se refira às áreas de estacionamento rotativo, no Município de Caraguatatuba.

Artigo 3º. -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 1999.


Celso Pereira
Presidente



Tatiana Ribeiro Silva
ASS PARLAMENTAR

